



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 71/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ODONTÓLOGO, 01 (UM) BIOQUÍMICO E 02 (DOIS) VIGIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Odontólogo, 01 (um) Bioquímico e 02 (dois) Vigias, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Art. 2º - A contratação para o cargo de bioquímico será feita pelo período de 90 (noventa) dias, e dos demais cargos pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectivas remunerações:

I) **ODONTÓLOGO**: remuneração referente ao Padrão 12, no valor de R\$ 5.355,61 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e um centavos) mensais, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

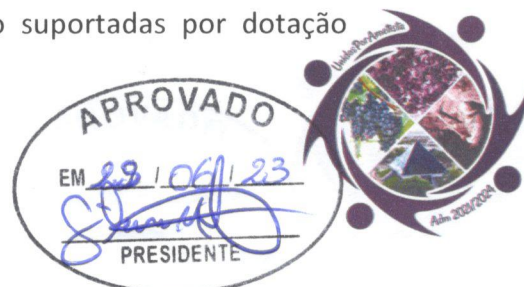
II) **BIOQUÍMICO**: remuneração referente ao Padrão 13, no valor de R\$ 6.179,57 (seis mil cento e setenta e nove reais com cinquenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;

III) **VIGIA**: remuneração referente ao Padrão 02, Classe A, no valor de R\$ 1.267,60 (mil duzentos e sessenta e sete reais com sessenta centavos) mensais, além de adicional noturno, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993) para cargos de igual denominação.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.





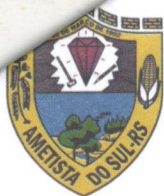
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS DEZENOVE
DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 19 de Junho de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 71/2023

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores;**

Encaminhamos a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima que define situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Odontólogo, 01 (um) Bioquímico e 02 (dois) vigias.

Ambas as contratações visam atender a demanda da população no âmbito da saúde pública Municipal diante de situação excepcional na qual os servidores concursados que atuam nos mencionados cargos precisaram se afastar por período determinado em face de enfermidade, pelo período de 3 (três) meses, no caso do Bioquímico ou para a concessão do direito a licença maternidade no caso do odontólogo.

Com o objetivo de evitar a descontinuidade do serviço público, este ainda mais indispensável por tratar-se da saúde da população, faz-se necessária a contratação por período determinado.

Por sua vez, a contratação para o cargo de vigia se faz necessária uma vez que os contratos atuais estão na iminência de terem sua vigência encerrada, razão pela qual, com o objetivo de evitar a descontinuidade da segurança prestada na Secretaria Municipal de Turismo, especificamente na praça municipal durante o período noturno, é que se faz necessária a presente contratação.

Diante do exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres vereadores.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALEKSI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

